

DESPACHO

N.º. 69/2020-PR

FEIRAS /COVID 19

Face à situação epidemiológica que se verifica no país, o governo tomou medidas adicionais para impor novas restrições e estabeleceu um critério para identificação dos concelhos – a ocorrer a cada 15 dias - que devem estar sujeitos a medidas especiais, adotando o critério do Centro Europeu de Prevenção e Controlo das Doenças, uniforme para toda a União Europeia, que define como situação de elevada incidência a existência de 240 casos por cada 100 000 habitantes nos últimos 14 dias.

Tendo em conta o critério fixado, verifica-se que o Concelho de Cantanhede entrou nesta situação através da RCM n.º 96-B/2020 de 12 de novembro, que terá efeitos a partir das 00.00h do dia 16 de novembro de 2020, passando a ter lugar no Concelho de Cantanhede a proibição da realização de feiras e mercados de levante, salvo mediante autorização emitida pelo Presidente da Câmara Municipal territorialmente competente, caso estejam verificadas as condições de segurança e o cumprimento das orientações definidas pela Direção-Geral da Saúde (DGS).

Considerando que, apesar do concelho de Cantanhede passar a estar identificado como de risco elevado, é de registar o esforço conjunto que tem sido realizado pela Câmara Municipal, Juntas de Freguesia envolvidas e demais entidades, bem como dos feirante e população no geral, na realização das feiras e mercados do Concelho, no integral cumprimento das recomendações das autoridades competentes, nomeadamente da DGS;

Considerando que o combate à pandemia deve prever um equilíbrio com a recuperação e revitalização da economia;

Considerando que as feiras realizadas no Concelho representam um fator importante nas dinâmicas existentes na economia local;

Considerando que a Comissão Municipal da Proteção Civil, em reunião realizada no dia 12/11/20, manifestou-se favoravelmente à continuidade na realização de feiras e mercados de levante no Concelho;

Considerando que as Juntas de Freguesia de Cordinhã, Febres, Ourentã e Tocha consideram estarem reunidas as condições para que as feiras naquelas localidades se possam continuar a realizar;

Considerando o Plano de Contingência aprovado pela Câmara Municipal para aquele efeito;

Determino, ao abrigo das competências que a lei me confere e no rigoroso cumprimento das orientações específicas da Direção-Geral da Saúde, o seguinte:

1. Autorização para a realização de feiras e mercados de levante na área geográfica do Concelho de Cantanhede;
2. O reforço da limpeza, higienização e desinfeção daqueles equipamentos;
3. O reforço da fiscalização, garantindo o distanciamento físico imposto pelas autoridades de saúde e a garantia do cumprimento de circuitos em segurança no interior e na envolvente da feira, assim como o cumprimento dos horários (até às 13,00 h / fim de semana), em articulação com as autoridades locais e forças de segurança.

Cantanhede, 13 de novembro de 2020

A Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede,



(Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira)